

CNPJ: 11.569.190/0001-89

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023
CONTRATO Nº 015/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILANDIA-IPSEMA, E A EMPRESA MATHEUS MACIEL MORAIS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, O MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILANDIA- IPSEMA**, inscrito no CNPJ sob. 11.569.190/0001-89, situado na Rua Maranhão nº 1.708-GETAT, no Município de Açailândia, neste ato representado pela Sr. ^a Josane Maria Sousa Araújo, Carteira de Identidade nº 000041752995-3 SSP/MA, e CPF Nº 401.094.293-20, Presidente do IPSEMA, nomeada pela portaria nº. 008/2021-GAB, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa MATHEUS MACIEL MORAIS, inscrita no CNPJ sob nº 41.173.291/001-05, localizada na Av. Santa luzia, nº 400 A- centro -Açailândia/MA CEP-65.930-000, Neste ato representada pelo Sr. Matheus Maciel Moraes, portador do CPF nº 612.963.643-13, CI RG nº 0470093320127 SSP/ MA, na qualidade de **CONTRATADA** pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, entre outros serviços de malharia para atender as necessidades dos setores administrativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação n. 004/2023**, a proposta de preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$:14.845,00 (Quatorze mil oitocentos e quarenta e cinco reais) conforme proposta de preços da **CONTRATADA**.



CNPJ: 11.569.190/0001-89

Planilhas com Especificações e Quantitativos do Objeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Camisetas manga curtas para ações diversas: especificação: em malha 100% algodão na cor branca e cores variadas, mangas curtas com punho de elastex, com gola polo, pintado com arte a ser desenvolvida, na parte frontal. Tamanhos VARIADOS.	Unid.	130	39,50	5.135,00
02	Camisa modelo polo básica, modelagem reta tradicional em cores diversas tecido malha tiquet antipiling composição 65% poliéster e 35% viscose, com 3 botões Tamanhos variados. Masculino/feminino	Unid.	60	54,50	3.270,00
03	Camisa tipo uniforme masculina, camisa social na cor a ser definida, com mangas longas, fechamento de botões, com bolso bordado com o timbre do IPSEMA do lado esquerdo na altura do peito, tecido popeline sem elastano 100% algodão, tamanho variados.	Unid.	10	94,50	945,00
04	Camisa masculina camisa social na cor a ser definida, com mangas curta, fechamento de botões, com bolso bordado com o timbre do IPSEMA do lado esquerdo na altura do peito, tecido popeline sem elastano 100% algodão, gola e punho azul marinho por dentro tamanhos M G e GG.	Unid.	10	89,50	895,00
05	Camisa feminina especificação: camisa social branca, com padronagem listrada azul marinho, modelagem acinturada com mangas longas, fechamento de botões, bordado com o timbre do IPSEMA do lado esquerdo na altura do peito, tecido popeline com elastano 100% algodão, sem bolso, gola e punho azul marinho por dentro tamanho P, M, G.	Unid.	25	94,50	2.362,50
06	Camisa feminina especificação: camisa social branca, com padronagem listrada azul marinho, modelagem acinturada com mangas curta, fechamento de botões, bordado com o timbre do IPSEMA do	Unid.	25	89,50	2.237,50





CNPJ: 11.569.190/0001-89

lado esquerdo na altura do peito, tecido popeline com elastano 100% algodão, sem bolso, gola e punho azul marinho por dentro tamanho P, M, G.					
TOTAL R\$ 14.845,00 (Quatorze mil oitocentos e quarenta e cinco reais)					

Parágrafo Único - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária	Especificação	Elemento da despesa	Descrição	Fonte de recurso
09.272.0060.2.286	Manutenção Administrativa do IPSEMA)	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	802 Recursos vinculados ao RPPS. Taxa de adm.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Serviços serão requisitados, conforme a necessidade e serão recebidos por servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA designado para esse fim.

Após verificação da qualidade e quantidade do Objeto, havendo aceitação dos mesmos, o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA emitirão o Termo de Recebimento.

O prazo para a entrega dos serviços será de 20 (vinte) dias, a contar da data de solicitação efetuada pelo IPSEMA.

Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA SEXTA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da execução dos serviços se dará após a emissão da ordem de início de atividade que será expedida pelo IPSEMA.

CLAUSULA SETIMA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,



CNPJ: 11.569.190/0001-89

mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND conjunta do INSS e Receita Federal), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade com o Município (CND Tributos) e Certidão Trabalhista. Diretamente na conta que o Fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

BANCO: 237 - Bradesco
AGENCIA: 0721
CONTA CORRENTE: 71.145-4
PIX: 41.173.291/001-05
FAVORECIDO: MATHEUS MACIEL MORAIS

Parágrafo Primeiro– O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) o não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado na entrega do Objeto;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos produtos, assim como as do IPSEMA de Açailândia.
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da **CONTRATADA**;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



CNPJ: 11.569.190/0001-89

m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;

n) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos itens, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

o) a suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) o atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos Produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) a fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

▪ **Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

▪ **Parágrafo Segundo** - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

▪ a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;

▪ b). Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

▪ c). Judicialmente, nos termos da legislação.

▪ **Parágrafo Terceiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

▪ **Parágrafo Quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA NONA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.



CNPJ: 11.569.190/0001-89

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 1) Entregar dos materiais à sua espessa, em dias úteis e no horário de expediente;
- 2) fornecer os materiais, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3) fica determinado o prazo de 05 (cinco) dias para que seja feita a correção de qualquer defeito detectado nos materiais relacionados no objeto deste contrato;
- 4) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5) arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os materiais entregues deverão ter garantia de acordo com as especificações deste contrato e demais legislações pertinentes ao caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de fornecimento de matérias.

Rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado, decorrente do presente termo, será da data de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folha nº.....
Proc. nº 036/23
Rubrica.....

CNPJ: 11.569.190/0001-89

AÇAILÂNDIA (MA), 23 de março de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-
IPSEMA
JOSANE MARIA SOUSA ARAÚJO
CPF Nº 401.094.293-20
CONTRATANTE

MATHEUS MACIEL MORAIS
CNPJ 41.173.291/001-05
Matheus Maciel Moraes
CPF nº 612.963.643-13
CI RG nº 0470093320127 SSP/ MA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Cláudio Santos de Oliveira CPF 056.555.423-90

2 Luzia dos Santos Almada CPF 333.609.443-72



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2023. PARTES: Município de Açailândia-Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, pela **CONTRATANTE**; e a empresa MATHEUS MACIEL MORAIS, inscrita no CNPJ sob nº 41.173.291/001-05, como **CONTRATADA. OBJETO:** Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, entre outros serviços de malharia para atender as necessidades dos setores administrativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA. **BASE LEGAL:** Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **VALOR TOTAL** de R\$:14.845,00 (Quatorze mil oitocentos e quarenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023, Especificações: 09.122.0060.2-286–Manutenção Administrativa do IPSEMA; Elementos das despesas, 3.3.0.39.00.00–Descrição: outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Fonte do recurso:802-Recursos vinculados ao RPPS. Taxa de adm. **SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade n 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, pela **CONTRATANTE:** MATHEUS MACIEL MORAIS, inscrita no CNPJ sob nº 41.173.291/001-05, localizada na Av. Santa luzia, nº 400 A- centro -Açailândia/MA CEP- 65.930-000, Neste ato representada pelo Sr. Matheus Maciel Moraes, portador do CPF nº 612.963.643-13, CI RG nº 0470093320127 SSP/ MA, pela **CONTRATADA. FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2023. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2023. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria nº 008/2021-GAB.

Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 008/2021-GAB



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1710, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 007/2023 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação P.E. 011/2023 6

OUTRAS PUBLICAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 6

IPSEMA

DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2023 9

PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DO CONTRATO nº 017/2023 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ATA - CACS-FUNDEB 11

ATA- CACS-FUNDEB 18

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/007/2023

Em 22 de março de 2023, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 153298720007 SSP/MA e do CPF nº 702.968.123-15, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 007/2023, sob o regime de compras pelo sistema de O registro de preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum), com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: AUTO POSTO BURITI LTDA
Cnpj: 24.758.660/0001-02
Endereço: R DOM PEDRO II LOTE 01, PARQUE BURITI, Cep: 65.916-695, IMPERATRIZ - MA
(DDD) Telefone: (99) 9122-0809
E-mail: transfonceca@gmail.com



atendidas. Nega-se deferimento.

Quanto a empresa M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, alegou que descumpriu o item 9.1. "d", 9.8.1., 10.8 do edital.

Os documentos da impugnada já foram julgados neste laudo.

Quanto a empresa CONSTRUTOP LTDA, alegou que esta descumpriu o item 9.1. "d".

Os documentos da impugnada já foram julgados neste laudo.

Quanto a empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, esta descumpriu o item 9.8.1. e 10.8 do edital.

Analisados os documentos verifica-se que a impugnada cumpriu a exigência.

Quanto a empresa J K S ALVES E CIA LTDA, alegou que descumpriu o item 9.2., "d", 9.8.1 e 10.8 do edital.

Os documentos da impugnada já foram julgados neste laudo.

Quanto a empresa W BARROS FERREIRA EIRELI, alegou que deixou de atender ao item 9.8.1 e 10.8.

Os documentos da impugnada já foram julgados neste laudo.

Quanto a empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, deixou de atender ao item 9.8.1 e 10.8.

Os documentos da impugnada já foram julgados neste laudo.

Folha nº
Proc. nº 036/23
Rubrica.....

DAS MANIFESTAÇÕES DA EMPRESA S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

O representante da empresa S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, alegou que o atestado de capacidade operacional e técnico da empresa EMPREENDIMENTOS SUPREME LTDA, é incompatível com o objeto da licitação.

Analisados os documentos verifica-se que a alegação é infundada. Indefere-se.

DA DECISÃO

Analisadas as alegações das concorrentes e feitas as análises próprias da Comissão de Licitação, decide-se declarar **HABILITADAS** as empresas: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI (EPP) – CNPJ.: 14.794.268/0001-57, CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA (EPP) – CNPJ.: 07.424.217/0001-78, BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI (EPP) – CNPJ.: 22.165.924/0001-80, EMPREENDIMENTOS SUPREME LTDA (EPP) – CNPJ.: 27.505.103/0001-60 (**habilitada com restrição na forma da Lei Complementar nº 123/2066**), S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (EPP) – CNPJ.: 13.136.076/0001-90, SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA (EPP) - CNPJ.: 23.576.2008/0001-25, W BARROS FERREIRA EIRELI (EPP) – CNPJ.: 14.573.208/0001-04 e MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, declarando **INABILITADAS** as demais concorrentes na forma deste julgamento.

É o laudo.

Publique-se este laudo no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, ficando a partir da data da publicação no DOM, citados todos os que interesse tiverem em protocolar recursos administrativos e contrarrazões para que o façam no prazo fixado no art. 109, inciso I, alínea "a", e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Açailândia/MA, 23 de março de 2023.

Wener Roberto dos Santos Moraes
Presidente da Comissão Central de Licitação

Wanderson Araújo da Silva
Membro da Comissão Central de Licitação

Monique da Silva Fabricante
Membro da Comissão Central de Licitação

IPSEMA

DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2023. PARTES: Município de Açailândia-Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, pela **CONTRATANTE**; e a empresa MATHEUS MACIEL MORAIS, inscrita no CNPJ sob nº 41.173.291/001-05, como **CONTRATADA. OBJETO:** Contratação de pessoa (s)



jurídica (s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, entre outros serviços de malharia para atender as necessidades dos setores administrativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA. **BASE LEGAL:** Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações, **VALOR TOTAL** de R\$:14.845,00 (Quatorze mil oitocentos e quarenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023, Especificações: 09.122.0060.2-286–Manutenção Administrativa do IPSEMA; Elementos das despesas, 3.3.0.39.00.00–Descrição: outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Fonte do recurso:802-Recursos vinculados ao RPPS. Taxa de adm. **SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade n 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF N° 401.094.293-20, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, pela **CONTRATANTE:** MATHEUS MACIEL MORAIS, inscrita no CNPJ sob n° 41.173.291/001-05, localizada na Av. Santa Luzia, n° 400 A- centro -Açailândia/MA CEP- 65.930-000, Neste ato representada pelo Sr. Matheus Maciel Moraes, portador do CPF n° 612.963.643-13, CI RG n° 0470093320127 SSP/ MA, pela **CONTRATADA. FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2023. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2023. Josane Maria Sousa Araújo- Presidente do IPSEMA. Portaria n° 008/2021-GAB.

Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria n° 008/2021-GAB

PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2023

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRONICO N° 003/2023.

EXTRATO DO CONTRATO n° 017/2023. PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, pela **CONTRATANTE;** e a empresa NEXSOLAR SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 19.925.435/0001-75, localizada na Av. Primeiro de Maio n° 657-Jardim São Bento– CEP: 79.004-620 – Campo Grande/MS, neste ato representado pela Sra. Laura de Oliveira de Araújo, portadora da C.I RG. N° 917467 SEJUSP MS, e CPF n° 027.208.061-61, como **CONTRATADA. OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas Solar Fotovoltaica de 26,55 KWP com micro inversor HOYMILES + 47 módulos JINKO Monocristalino de 565w para a instalação no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA. **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/02, Lei n° 123/2006 e alterações, Decreto n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 155/2019, do Decreto Municipal n° 149/2020, Decreto Municipal n° 027/2022, Decreto Municipal n° 204/2021, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas

pertinentes à espécie sujeitando- se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, **VALOR TOTAL** de R\$ R\$ 111.244,50 (cento e onze mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos),**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, Unidade Orçamentária:** 09.272.0060.2.286-**ESPECIFICAÇÕES:** Manutenção Administrativa do IPSEMA;**ELEMENTO DAS DESPESAS:** 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente – **FONTE DO RECURSO:** 802 - Recursos vinculados ao RPPS Taxa de adm. **SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade n° 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF N° 401.094.293-20, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, pela **CONTRATANTE:** Sra. Laura de Oliveira de Araújo, portadora da C.I RG. N° 917467 SEJUSP MS, e CPF n° 027.208.061-61, pela **CONTRATADA. FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2023. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2023. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria N° 008/2021-GAB.

Folha n°
Proc. n° 036/23
Rubrica.....



Folha nº.....
Proc. nº. *036/23*
Rubrica.....

Diário Oficial do Município
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município